

- Modificação ou revogação dos actos praticados pelos delegados.

Produção de efeitos: — Este despacho produz efeitos desde 1 do mês do mês em curso, ficando por este meio ratificados todos os actos praticados pela delegada, sobre as matérias incluídas no âmbito desta delegação de competências, devendo qualquer adjunto e sempre que intervenha por delegação de competências, utilizar a expressão “Por delegação do Chefe do Serviço de Finanças”, com a indicação da data em que for publicado o presente despacho na 2.ª Série do *Diário da República*.

28 de Dezembro de 2007. — O Chefe do Serviço de Finanças de Vila Nova de Gaia 1, José Pires Ferreira.

Aviso (extracto) n.º 3775/2008

Delegação de competências

Em cumprimento do disposto nos artigos 62.º da LGT e 35.º do CPA e, ainda, tendo em conta o disposto no artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio e o disposto do Decreto-Lei n.º 237/2004, de 18 de Dezembro, delego no chefe de finanças adjunto, em regime de substituição, TAT 2 Maria Inês Prozil de Araújo, as competências infra indicadas.

Delegação de competências/Secção de Cobrança:

1 — De carácter geral:

1.1 — Proferir despachos de mero expediente específicos da secção de cobrança;

1.2 — Assinar a correspondência expedida, com excepção da dirigida aos serviços Centrais da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, Direcção de Finanças e outras entidades superiores ou equiparadas;

1.3 — Assinar as notificações a efectuar por via postal específicas da secção de cobrança;

1.4 — Instruir, informar e dar parecer sobre quaisquer petições e exposições apresentadas a fim de serem apreciadas e decididas superiormente;

1.5 — Estar atenta à organização e conservação do arquivo dos processos e demais documentos respeitantes à secção;

1.6 — Providenciar para que sejam prestadas, com prontidão e de forma correcta, todas as informações solicitadas pelas diversas entidades;

1.7 — Assegurar que o equipamento informático é utilizado para os fins específicos dos serviços, não esquecendo a segurança e o sigilo;

1.8 — Tomar as providencias consideradas necessárias para que os utentes/contribuintes sejam atendidos com correcção, elevado profissionalismo e com qualidade;

1.9 — Providenciar, junto do chefe dos serviços, a substituição de funcionários aquando dos respectivos impedimentos e, bem assim, solicitar os reforços necessários nas situações de grande volume de serviço;

1.10 — Controlar a assiduidade, pontualidade, faltas e licenças dos respectivos funcionários em serviço na secção de cobrança;

1.11 — Assinar e distribuir documentos que tenham a natureza de expediente diário; e

1.12 — Verificação diária do andamento e controlo de todos os serviços a cargo da secção, incluindo os não delegados, tendo em vista a sua perfeita e atempada execução.

2 — De carácter específico:

2.1 — Autorizar o funcionamento das caixas no SLC;

2.2 — Efectuar o encerramento informático da secção da secção de cobrança;

2.3 — Assegurar o depósito diário das receitas cobradas na conta bancária expressamente indicada para o efeito pela Direcção-Geral do Tesouro de harmonia com o n.º 5 da Portaria 959/99, de 7 de Dezembro;

2.4 — Efectuar as requisições de valores selados e impressos à INCM, S.A.;

2.5 — Conferencia e assinatura do serviço de contabilidade;

2.6 — conferência dos valores entrados e saídos da secção de cobrança;

2.7 — Realização dos balanços previstos na lei;

2.8 — Notificação dos autores materiais de alcance;

2.9 — Elaboração do auto de ocorrências no caso de alcance não satisfeito pelo autor;

2.10 — Proceder à anulação de pagamentos motivados por má cobrança;

2.11 — Remeter os suportes de informação relacionados com as anulações por má cobrança aos serviços que administram e ou liquidam as receitas;

2.12 — Proceder ao estorno de receita motivada por erro de classificação, elaborar os respectivos mapas de movimentos escriturais — CT2 e de conciliação e comunicar à Direcção de Finanças e Direcção-Geral do Tesouro, respectivamente, se for caso disso;

2.13 — Controlar o registo de entradas e saídas de valores selados e impressos no SLC;

2.14 — Analisar e autorizar a eliminação do registo de pagamentos de documentos no SLC motivado por erros detectados no respectivo acto, sob proposta escrita do funcionário responsável;

2.15 — Manter os diversos elementos de escrituração a que se refere o Regulamento das Entradas e Saídas de Fundos, Contabilização e Controlo das Operações de Tesouraria e Funcionamento das Caixas devidamente escriturados, salvo aqueles que são automaticamente gerados pelo SLC;

2.16 — Organização do arquivo previsto no artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de Junho;

2.17 — Organizar da conta de gerência nos termos da instrução n.º 1/99, da 2.ª Secção, do Tribunal de Contas;

2.18 — Praticar todos os actos e procedimentos relacionados com o imposto municipal sobre veículos e dos impostos de circulação e camionagem, incluindo as revisões officiosas e as respeitantes aos dísticos especiais e de isenção;

2.19 — Instruir e emitir proposta sobre os pedidos de revenda de dísticos de imposto municipal sobre veículos, de conformidade com o respectivo Regulamento;

2.20 — Proceder à recolha, contabilização e restituição dos dísticos do imposto municipal sobre veículos devolvidos pelos revendedores, de conformidade com a circular n.º 16/94, de 17 de Junho, da Direcção-Geral do Tesouro;

2.21 — Desenvolver as acções necessárias à correcção dos erros cometidos no registo informático das declarações modelo 6 de ICI e ICA, de harmonia com o respectivo manual de cobrança e das instruções administrativas complementares;

2.22 — Tendo em atenção o conteúdo doutrinário do conceito de delegação de competências, o delegante conserva, nomeadamente, os seguintes poderes:

2.23 — Chamar a si, a qualquer momento, e sem formalidades, da tarefa de resolução de assunto ou procedimento que entender conveniente, modificando ou revogando os actos praticados, sem que isso implique a derrogação, ainda que parcial, dos poderes delegados.

2.24 — Em todos os actos praticados por delegação de competências, o delegado fará menção expressa da qualidade em que actua, utilizando a expressão “por delegação do chefe do serviço de finanças, despacho de, publicado no *Diário da República* 2.ª Série n.º de //”

2.25 — Produção de efeitos — este despacho produz efeitos desde a data da sua publicação, ficando por este meio ratificados todos os actos ou despachos entretanto proferidos a partir da data de 26 de Junho de 2007.

3 — Subdelegação de competências. - Subdelego na referida Chefe de Finanças Adjunta, em regime de substituição, Maria Inês Prozil de Araújo e, nas suas ausências ou impedimentos na TATA- Maria de São José da Silva Rodrigues, as competências que me foram delegadas pelo Director de Finanças do Porto, contidas na alínea m) do despacho n.º 13.969 de 2007(2.ª série), de 2 de Agosto, que são: « Apresentar ou propor a desistência de queixa junto do Ministério Público pela prática de crimes de emissão de cheques sem provisão emitidos a favor da Fazenda Pública, nos termos do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 492/88 de 30 de Dezembro, e do parecer n.º 132/2001, do Procurador-Geral da República, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 57, de 8 de Março de 2003.»

23 de Janeiro de 2008. — O Chefe do Serviço de Finanças de Maia 1, Benjamin do Nascimento Pires.

Aviso n.º 3776/2008

Nos termos do artigo 40º do D.L. n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, à lista de classificação final do concurso interno de acesso para a categoria de Técnico Economista de 1ª classe, do grupo de pessoal técnico superior, da área da inspecção tributária, do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos, aberto por aviso publicado no D.R. 2.ª série, n.º 65, de 18/03/1994, é acrescida a classificação final dos candidatos abaixo identificados, homologada por despacho de 18/01/2008, do Director-Geral dos Impostos, na sequência da execução do Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo, de 14/10/2005, que recaiu sobre o recurso n.º 642/05:

Valores

Maria Amélia Matias Santos	14,08
Joaquim António Rodrigues Pires	13,29
Margarida Goreti Pereira Castro	13,25
Maria Isabel Gomes Almeida	12,84
Domingos Oliveira Santos Silva	12,66
Rosa Maria Novais Ramos Nogueira	12,43
Raul Arieira Afonso Branco	12,39